



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 878, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "b", DO ART. 2º, DA LEI
MUNICIPAL N.º 847, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "b" do Art. 2º da Lei Municipal nº 847, de 23 de novembro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

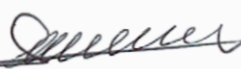
"b) abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por
cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da
Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Permanecem inalterados o "caput" e as alíneas "a" e "c" do Art. 2º da Lei Municipal nº
847, de 23 de novembro de 2010.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Planura

Aos 20 de Setembro de 2011

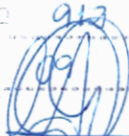

JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLADO 122 913 / 2011

Planura, 20 / 09 / 2011


Carla Alves de Oliveira Gomes

CPF: 072.963.996-78

RG: MG-14.133.218

OFICIAL LEGISLATIVO